

Ofício nº 768/2020-GAB/SMSVX

Vitória do Xingú – Pará, 22 de maio de 2020.

Ilma. Sra.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO

Coordenadora do Setor de Licitação

Vitória do Xingu-PA

Assunto: Solicitação de Dispensa de Licitação

Prezada Senhora,

Vimos através desta, solicitar a realização de Processo de Dispensa de Licitação cujo objetivo será a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PULVERIZADORES TIPO CANHÃO**, mediante a necessidade de sanitização e desinfecção de localidades e espaços públicos, bem como, superfícies que possam ter sido contaminadas, tendo em vista o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19).

Informamos que encaminhamos em anexo Projeto Básico contendo objeto, objetivo, quantitativo e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ROSELI A. DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 4.383/2020 PMVX/SMS

**PROJETO BÁSICO DE COMPRAS
COVID-19- LEI N. 13.979/20 -DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico consiste na **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PULVERIZADORES TIPO CANHÃO, CAP. 400 LTS, MODELO JATÃO**, para a sanitização e desinfecção de localidades e espaços públicos do município de Vitória do Xingú no enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 **Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e a expansão do Coronavírus pelo país e Estado do Pará, já sendo declarada a existência de transmissão comunitária em território estadual;

2.2 **Considerando** que Vitória do Xingú, já contabiliza até dia 22 de maio de 2020, 149 (cento e quarenta e nove) casos positivados e 274 (duzentos e setenta e quatro) em monitoramento, bem como, tendo registrado 06 (seis) óbitos;

2.3 **Considerando** o conhecimento atual de como o vírus causador da doença por coronavírus de 2019 se transmite através de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra e essas gotículas podem atingir a boca ou o nariz das pessoas próximas ou possivelmente entrar nos pulmões ao respirar, bem como a propagação por contato com superfícies ou objetos contaminados, sendo possível que uma pessoa se contamine ao tocar uma superfície ou objeto que tenha vírus e depois seja levado pelas mãos a sua boca, nariz ou olhos;

2.4 **Considerando** as evidências atuais que sugerem que o novo coronavírus pode permanecer viável por horas e até dias em determinadas superfícies, dependendo do tipo de material. Entende-se que a limpeza de objetos e superfícies, seguida de desinfecção, são medidas recomendadas para a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

2.5 **Considerando** que desinfecção de superfícies que possam ter sido contaminadas pelo COVID-19 é uma estratégia relativamente eficaz para prevenir a amplificação da transmissão, estratégia já utilizada pelo município. Solicitamos parecer e autorização para **compra emergencial** de duas Unidades do Pulverizador Canhão Jato para reforçar as atividades de Sanitização e/ou desinfecção de localidades e espaços públicos de maior movimentação no território do município e que estas aquisições sejam realizadas dentro das prerrogativas legais.

3. OBJETIVO

3.1 O Objetivo da presente contratação é atender dispositivo legal que respalde a contratação direta, CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), CONSIDERANDO ainda o DECRETO MUNICIPAL 4.240/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 e pela necessidade de estabelecer um plano de resposta efetiva, especialmente quanto à sanitização e desinfecção de localidades e espaços públicos, bem como, superfícies que possam ter sido contaminadas pelo vírus em questão.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Segue abaixo a especificação detalhada dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
59797	PULVERIZADOR CANHÃO 400 LITROS/JATÃO	2	UNIDADE
<i>Especificação : MODELO: JATÃO, ALTURA DE 2,20 M LARGURA DE 1,25 M COMPRIMENTO 1,45 M CAPACIDADE DE 400 LT(TANQUE) CAPACIDADE de 12 LT(ÁGUA LIMPA) PESO 385 KG(MAQUINA VAZIA) POTENCIA DE 55 CV, ROTAÇÃO DE 4.100 RPM (POMBA) VELOCIDADE DE TRABALHO DE 2 A 6 KM/H (PULVERIZAÇÃO)</i>			

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 A aquisição do objeto deste Projeto Básico terá o custo estimado após a realização da pesquisa de mercado.

5.2 O custo estimado será obtido através da realização de pesquisa de Rua Francisca Dall' Aqua, 009, Jardim Dall' Aqua, Cep.: 68.383-000 Vitória do Xingu – PA
Fone: (93) 3521-1314 E-mail: semsa@gmail.com

Daniel

mercado junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, conforme documentos juntados nos autos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste fundo:

Exercício 2020 Atividade 1309.103050205.2.114 Enfrentamento de Emerg. em Saúde Pública COVID-19, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Federal 13.979/20.

7.2 A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação, em virtude da necessidade da urgência dos itens para sanitização e desinfecção de localidades e espaços públicos, e tendo em vista a situação de calamidade pública que assola o país, causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19). Justifica-se ainda, a dispensa de licitação, uma vez que um processo licitatório autuado numa modalidade de licitação superior, demandaria mais tempo, uma vez que o ente público e servidores necessita dos itens urgentemente.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Projeto Básico.

8.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

8.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

8.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

Quic

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 9.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 9.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 10.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 10.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

- 11.1 A entrega do material deverá ser efetuada em até 15 dias, tendo em vista as atividades já agendadas.
- 11.2 A entrega dos itens contratados deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Francisca Dall' Aqua, 009, Jardim Dall' Aqua, Cep.: 68.383-000 Vitória do Xingu – PA

Quisip

12.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PMVX, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no DEPARTAMENTO DE CONTRATOS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Vitória do Xingú - PA, 26 de maio de 2020.



ROSELI A. DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 4.383/2020 PMVX/SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

Ofício nº 768/2020-GAB/SMSVX

Vitória do Xingu/PA, 22 de Maio de 2020

Ilmo. Senhor
Ewenildo Uchôa
M/D Secretário de Administração – Vitória do Xingu

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e a expansão do Coronavírus pelo país e estado do Pará, já sendo declarada a existência de transmissão comunitária em território estadual;

Considerando que Vitória do Xingu já contabiliza até dia, 22 de maio de 2020, 149 (cento e quarenta e nove) casos positivados e 274 (duzentos e setenta e quatro) em monitoramento, bem como tendo registrado 06 (seis) óbitos;

Considerando o conhecimento atual de como o vírus causador da doença por coronavírus de 2019 se transmite, através de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra e essas gotículas podem atingir a boca ou o nariz das pessoas próximas ou possivelmente entrar nos pulmões ao respirar, bem como a propagação por contato com superfícies ou objetos contaminados, sendo possível que uma pessoa se contamine ao tocar uma superfície ou objeto que tenha o vírus e depois seja levado pelas mãos a sua boca, nariz ou olhos;

Considerando as evidências atuais que sugerem que o novo coronavírus pode permanecer viável por horas e até dias em determinadas superfícies, dependendo do tipo de material. Entende-se que a limpeza de objetos e superfícies, seguida de desinfecção, são medidas recomendadas para a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários.

Considerando que desinfecção de superfícies que possam ter sido contaminadas pelo COVID-19 é uma estratégia relativamente eficaz para prevenir a amplificação da transmissão, estratégia já utilizada pelo município. Solicitamos parecer e autorização para **compra emergencial** de **duas Unidades do Pulverizador Canhão Jato** para reforçar as atividades de Sanitização e/ou desinfecção de localidades e espaços públicos de maior movimentação no território do município e que estas aquisições sejam realizadas dentro das prerrogativas legais.

Ruivid



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

Item	Produto	Quant.	Especificação
01	PULVERIZADOR CANHÃO 400 LITROS / JATÃO	02	MARCA: JACTO OU SIMILAR MODELO: JATÃO ALTURA: 2,20 M LARGURA: 1,02 M COMPRIMENTO: 1,45 M CAPACIDADE: 400 LT (TANQUE) CAPACIDADE: 12 LT (AGUA LIMPA) PESO: 385KG POTENCIA: 55CV ROTAÇÃO: 4.100 RPM (BOMBA) VELOCIDADE: 2 a 6 KM/H (PULVERIZAÇÃO)

Certos do pronto atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Roseli A. de Almeida Braga
Secretária de Saúde